



# Diário Oficial

Edição nº 00675

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02 a 06.**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 07 a 09.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

### Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**  
Secretária de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[www.saojeronimo.rs.gov.br/dom-sj](http://www.saojeronimo.rs.gov.br/dom-sj)





## SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 3.689, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1103-BLOCO DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2312-GESTÃO PLENA SIA/SUS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
339030.00.00-Material de Consumo	10.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Estado -Programa Fundo a Fundo – Gestão Plena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 3.690, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 02.666.757/0001-44.

Parágrafo único - A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá o repasse no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma única parcela, a ser utilizado nos gastos da Gincana Cultura de São Jerônimo, edição 2018, tais como serviços de sonorização, confecção de panfletos de divulgação, folders, faixas, divulgação em jornais, entre outros gastos essenciais com o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 3.691, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PELA LIGA DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

Art. 1º O Município de São Jerônimo autoriza o uso do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos pela Liga das Equipes da Gincana de São Jerônimo, portadora do CNPJ 02.666.757/0001-44.

Art. 2º O uso do imóvel público descrito no Art. 1º será para os ensaios das equipes, show de escolha da rainha da Gincana, distribuição de tarefas, realização de prova artística e esportiva e demais atividades relacionadas à Gincana Cultural do Município de São Jerônimo no período de 1º de setembro a 10 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### DECRETO Nº 4.894, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e conforme a Lei Municipal 3.689/2018,

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1103-BLOCO DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2312-GESTÃO PLENA SIA/SUS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
339030.00.00-Material de Consumo	10.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00



Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Estado -Programa Fundo a Fundo – Gestão Plena.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### PORTARIA Nº 12.966, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 50/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - ALTERAR Comissão designada pela Portaria nº 12.943, de 23 de julho de 2018, a qual determina a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar nº 50/2018, conforme o seguinte:

Designação	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Débora de Cássia Baptista Almeida	5156	Oficial Administrativo
Membro	Leni Leal de Almeida	3699	Atendente Administrativo
Membro	Maria Luisa Silva de Oliveira	3720	Atendente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 16 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### PORTARIA Nº 12.967, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA PARA SUBSTITUIR A COORDENADORA DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA, Mat. 4962, para substituir a Coordenadora de Compras, GLADIS REGINA MADEIRA TAVARES, por motivo de férias, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 09/08/2018.

São Jerônimo, 16 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### PORTARIA Nº 12.969, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNAR EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Portaria nº 11.868/2017;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, GLADIS REGINA MADEIRA TAVARES, para atuar, na equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados no período retroativo de 02/04/2018 a 04/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, produzindo efeitos, na data de sua publicação.

São Jerônimo, 17 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### PORTARIA Nº 12.976, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de serviço na Secretaria de Infraestrutura e Administração;

Resolve:

Art. 1º - RELOTAR o Servidor Municipal Cesar Augusto Schiavoni Martins, Cargo: Psicólogo, para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/08/2018.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

### PORTARIA Nº 12.974, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de serviço na Secretaria de Infraestrutura e Administração;

Resolve:

Art. 1º - RELOTAR o Servidor Municipal Carina de Azevedo Mazui da Silva, Cargo: servente, Matrícula 4156, para desempenhar suas funções na Secretária de Infraestrutura e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2018.

São Jerônimo, 22 de agosto de 2018.



**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.975, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO CAPS PARA ASSESSOR DO ALMOXARIFADO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.565, de 29 de agosto de 2017 e alterações posteriores, na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º ALTERAR o cargo da servidora CAMILA TERESINHA LOPES KRIGGER, passando de Assessor do CAPS - CC2 para Assessor do Almoarifado - CC2 - na Secretaria de Administração e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2018.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.978, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL MILLER SILVA PARA SUBSTITUIR O COORDENADOR DE LOGÍSTICA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor RAFAEL MILLER SILVA, matrícula 12997, para substituir o Coordenador de Logística, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, por motivo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 10/09/2018.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.979, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À SERVIDORA MUNICIPAL LEILA BORBA LIMA MACHADO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21, da Lei Municipal nº 2823 de 30/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Municipal LEILA BORBA LIMA MACHADO - Cargo: Professor de Series inicial - Matrícula: 4509 mudanças para o Nível II, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.980, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À SERVIDORA MUNICIPAL VALDECI ARAÚJO DE CAMARGO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21, da Lei Municipal nº 2823 de 30/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Municipal VALDECI ARAÚJO DE CAMARGO - Cargo: Professor de Matemática - Matrícula: 5088 mudanças para o Nível II, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.982, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA COMPOSIÇÃO DE JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Nomeia Comissão de Junta Médica Especial, com a finalidade de avaliar quadro de saúde dos servidores João Antônio Alves da Silva – Operário, Sadi Ferreira da Silva – Operário e Elmar Luiz Moreira de Medeiros - Operário, sendo assim composta:

FÁBIO CALDANA, Cremers: 030855; matrícula: 5444;

LEON SCHUSTER, Cremers: 032688, matrícula: 4755;

LORI NIDIA SCMITT, Cremers: 013.332, matrícula: 4118;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.983, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1582/98, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:



Art. 1º - Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Ana Paula Prado para que substitua a Conselheira Tutelar Lucimar dos Santos, no período 17 de agosto a 06 de setembro de 2018, que está de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 17/08/2018.

São Jerônimo, 23 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PORTARIA Nº 12.984, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 056/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando GAB. Nº 553/2018 – Secretaria Municipal de Saúde, juntado a este procedimento, bem como nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único).

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Sindicância nº 56/2018, a fim de apurar eventual responsabilidade na elaboração do Projeto da Obra da Unidade de Saúde Tipo II – Emenda Parlamentar proposta nº 12143.9320001/16-001.

Art. 2º. Designa os Servidores Municipais JOSÉ CARLOS DA SILVA MACHADO (Atendente Administrativo - matrícula nº 3641), JULIANA DE PAOLI MARQUES (Secretaria de Escola - matrícula nº 4524), RAFAEL PANZCZINSKI DE OLIVEIRA, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que deverá encaminhar relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 24 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## RETIFICAÇÃO

Publicada na Edição 673, de 24.08.2018, pág. 03  
PORTARIA Nº 12.971, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PROZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Rocheli Rafael de Oliveira	Atendente de Creche	4987	30 Dias	28/07/2018

Terezinha Aparecida da Silva	Professora Series Iniciais	4708/3868	30 Dias	18/08/2018
Maria Regina Diniz da Silva	Servente de Escola	3875	30 Dias	30/07/2018
Camila Sampaio Ribeiro	Professora Series Iniciais	5030	30 Dias	28/07/2018
Lourivaldo da Silva Pimentel	Vigia	3617	60 Dias	03/08/2018
Sheila da Silva Tavares	Tec. Enfermagem	5151	30 Dias	02/08/2018
Marizane Alves	Professor de História	4522	30 Dias	04/08/2018
Sadi Ferreira da Silva	Motorista	3776	77 Dias	03/07/2018
Rosângela Kubal da Silveira	Professor de História	4972	19 Dias	14/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração

## PROCESSO SELEÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desclassificação de candidato

A Comissão de Coordenação e Fiscalização para Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde, designada nos termos da Portaria 12.910/2018, torna público a desclassificação da candidata **Natalia Cristina Antunes Nogueira**, tendo em vista a denúncia apurada no Processo 1.512/2018.

São Jerônimo, 27 de agosto de 2018.

**Aurora Teresinha Rodrigues Beal**

Matricula 4160

**Carolina Oliveira Azevedo**

Matricula 4622

**Diego Massena Garcia**

Matricula 5114

## PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 021, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Homologa a Classificação Final do resultado da Seleção Específica do Emprego de Agente Comunitário de Saúde.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Classificação Final do resultado da Seleção Específica dos Empregos relacionados, iniciando, a partir desta data (28/08/2018), a contagem da validade do certame:

**Agente Comunitário de Saúde - Área 1:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Fernando Silva e Silva	67,50	1º lugar
Elder Chagas de Souza	67,00	2º lugar
Silvia Cristina da Silva Vargas	62,00	3º lugar
Erica Silveira Maciel	60,00	4º lugar
Tamires Marques do Nascimento	52,50	5º lugar
Barbara Vanessa Lopes Teixeira	50,00	6º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 1.1:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Eduarda Costa Botelho	50,00	1º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Área 2:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Simone Ferrão da Silva	92,50	1º lugar
Ana Helena Araujo Vasco	69,50	2º lugar
Carla Juliana de Freitas Duczinski	67,00	3º lugar
Selcio Batista Nogueira da Silva	64,50	4º lugar
Leila Beatriz Lisboa	60,00	5º lugar
Elza Custódia Marques Rada	55,00	6º lugar
Claudete Rodrigues dos Santos	55,00	7º lugar
Gabrielle Dias Vieira	50,00	8º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Área 3:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Luana Menezes da Silveira	57,00	1º lugar
Mayara de Lima Menezes	55,00	2º lugar
Angela Maria de Souza Bischoff	52,50	3º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4.1:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Thais Carneiro Machado	55,00	1º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4.2:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
João Paulo Boa-Nova Dalvem	62,00	1º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4.4:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Leonardo Santos da Silva	65,00	1º lugar
Jessica Pereira Bueno	62,50	2º lugar
Eliane Longaray da Silva	62,00	3º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4.5:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Aldori Goulart Sampaio	69,50	1º lugar

**Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4.6:**

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Camila Pszigodinski	58,00	1º lugar

Os candidatos ausentes na data da realização da prova da Seleção Específica, bem como aqueles que não obtiveram classificação conforme previsto no Edital de Abertura, item 4.1.3, não estão relacionados no presente edital.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração





## SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018

Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 000882-0200/11-0 exercício de 2011 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 000882-0200/11- 0 do exercício de 2011 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2018.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2018

Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 002855-0200/14-2 exercício de 2014 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 002855-0200/14-2 do exercício de 2014 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2018.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2018

Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 002873-0200/15-9 exercício de 2015 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 002873-0200/15-9 do exercício de 2015 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2018.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2018

Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 2350-0200/16-4 exercício de 2016 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova por unanimidade o Processo de Contas Públicas nº 2350-0200/16-4 do exercício de 2016 do Sr. Marcelo Luiz Schreinert, Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2018.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### RESOLUÇÃO N.º 18/2018

“DISPÕE SOBRE AS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELO AGENTE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, EM DECORRÊNCIA DAS ELEIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL DE 2018, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS CONDUTAS VEDADAS PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;  
CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;  
CONSIDERANDO as eleições estadual e federal que acontecerão em 2018;  
CONSIDERANDO o dever de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;  
CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,



**RESOLVE:**

Art. 1º. As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2018, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta Resolução de Mesa.

§1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

§2º A presente Resolução se aplica aos Vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários e servidores temporários do Poder Legislativo de São Jerônimo.

Art. 2º. A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

§1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;

II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º. São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento interno;

II – realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive nas Bancadas dos Vereadores;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

V – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

VI – usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

VII – utilizar o conteúdo da Câmara Municipal, disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII – realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

IX – ceder servidor para partido político ou coligação;

X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

XI – colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

XII – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

XIII – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

XIV – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em Bancada de Vereador;

XV – utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º. Os telefones celulares e fixos da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato e para as atividades de interesse do Legislativo, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º. É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II – propaganda política;

III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;

V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI – a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

Art. 6º. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 28 de agosto de 2018.

Ver. Filipe Almeida de Souza  
Presidente

Ver. Filipe Ramos dos Santos  
Vice-Presidente

Ver. Rodrigo Dornelles Marcolin  
1º Secretário

Elisa Mara Roche de Souza  
2º Secretário

**CONVITE 03/2018 - Repetição  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**





Vistos.

Homologo, para os efeitos legais, por revestido das formalidades impostas pela lei 8666/93, o presente procedimento licitatório, adjudicando da Carta Convite nº 03/2018 (repetição) para contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, ensino médio e educação profissional, mediante a concessão de bolsa estágio, para a Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS. Declaro vencedora a Empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita sob o CNPJ nº 92954957/0001-95, com a taxa percentual mensal de 11% (onze por cento), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Publica-se.

Em 27 de agosto de 2018.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

---